



Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

LEI Nº 2.482 DE 29 DE MAIO DE 2024

"Dispõe sobre o acréscimo de Incisos ao Artigo 138 da Lei Municipal Nº 826 de 01 de novembro de 1985"

REGINA HELENA JANIZELO MORAES,
Prefeita do Município de Águas da Prata (Estância Hidromineral), Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - O **artigo 138 da Lei Nº 826/85**, passa a vigorar com o acréscimo dos Incisos I, II e III, com a seguinte redação:

"I - O período de Licença-Prêmio adquirido pelo servidor público, não usufruído até o pedido de aposentadoria, deverá ser convertido em pecúnia (dinheiro) e pago aos servidores públicos inativos, observada a disponibilidade do erário, devendo ser paga inclusive no ato da rescisão contratual.

II- O cálculo da licença-prêmio convertida em pecúnia, e devidamente autorizada, deve se dar com base em todas as verbas de natureza permanente, em quantia correspondente à da última remuneração do servidor.

III- O levantamento do período de Licença Prêmio não gozadas pelos servidores inativos deverá ser comprovado pela Divisão de Recursos Humanos e o pagamento será efetuado através de dotações orçamentárias consignadas na lei orçamentária em vigor".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Águas da Prata – (Estância Hidromineral), aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.


Regina Helena Janizello Moraes
Prefeita Municipal